



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO SEMIARIDO - CDSA  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO - UAEDUC  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA**

**IARLEY DOUGLAS SIQUEIRA MACEDO**

**ANÁLISE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS FINANÇAS  
PÚBLICAS DOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE NO ANO DE 2011**

**SUMÉ - PB  
2017**

**IARLEY DOUGLAS SIQUEIRA MACEDO**

**ANÁLISE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS FINANÇAS  
PÚBLICAS DOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE NO ANO DE 2011**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Unidade Acadêmica de Educação do Campo do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande sob a orientação do Professor **Dr. Gilvan Dias de Lima Filho**.

M141a

Macedo, Iarley Douglas Siqueira.

Análise sobre os indicadores de desempenho das finanças públicas dos estados da região nordeste no ano 2011. / Iarley Douglas Siqueira Macedo. - Sumé: [s.n], 2017. 34p.

Orientador: Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho.

Trabalho de Conclusão de Curso - Artigo - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública.

1. Gestão pública. 2. Indicadores Orçamentários. 3. Tesouro Nacional. 4. Indicadores de desempenho. 5. Gestão das finanças públicas. 6. Planejamento dos recursos públicos. 7. Lei de Responsabilidade fiscal. 8. Controle de gastos públicos. 9. Indicadores Per Capita. 10. Indicadores de Liquidez. I. Gilvan Dias de Lima Filho. II. Valdonilson Barbosa dos Santos. III. Andrea de Souza Silva Paulino.

CDU 336(043.1)


**IARLEY DOUGLAS SIQUEIRA MACEDO**

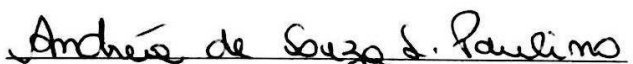
**ANÁLISE SOBRE OS INDICADORES DE DESEMPENHO DAS FINANÇAS  
PÚBLICAS DOS ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE NO ANO DE 2011**

Artigo científico apresentado ao Curso Superior em Gestão Pública da Unidade de Educação do Centro de Desenvolvimento Sustentável, da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Tecnólogo em Gestão Pública.

**BANCA EXAMINADORA**

  
**Prof. Doutor Gilvan Dias de Lima Filho**  
Orientador – CDSA/UFCG

  
**Prof. Doutor Valdonilson Barbosa dos Santos**  
Examinador 01 – CDSA/UFCG

  
**Prof.ª Mestra Andrea de Souza Silva Paulino**  
Examinador 02 – CCHE/UEPB

Aprovação em 01 de JUNHO de 2017. .

## RESUMO

A adequada gestão das finanças públicas inclui o planejamento e controle da utilização dos recursos públicos e contribui para que a prestação dos serviços à população que atendam às suas necessidades sejam garantidos e realizados com eficiência. Para aumentar o seu controle no ano 2000 foi promulgada a Lei de Responsabilidade Fiscal, objetivando aumentar o controle dos gastos públicos, reduzindo desvios e mantendo a eficiência da sua utilização, que deve seguir o planejamento realizado previamente. Diante disso, esta pesquisa objetiva analisar algumas características do comportamento das finanças públicas nos Estados Nordestinos no ano de 2011, utilizando como parâmetros Indicadores de Desempenho (Indicadores da Estrutura de Receitas, Indicadores da Estrutura da Despesa, Indicadores *Per Capita*, Indicadores de Liquidez, Indicadores Orçamentários, Indicadores de Endividamento). Ela foi concretizada a partir de levantamentos bibliográficos e da análise de dados extraídos dos demonstrativos de receita, despesa, ativo e passivo disponibilizados por estes Estados na Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo o ano de 2011, sendo possível a partir disso identificar que quanto maior a participação das receitas tributárias, menor a dependência dos Estados pelos recursos transferidos por outros entes e maior a sua capacidade de liquidez o que contribui para a manutenção da prestação dos serviços prestados à população. No entanto, também foi verificado que as outras despesas correntes mantiveram-se elevadas no ano de 2011, de modo que elas precisam ser reduzidas a fim de que os recursos possam ser direcionados para novos investimentos que venham a atender as necessidades da população de forma mais eficiente.

**PALAVRAS-CHAVE:** Finanças Públicas. Indicadores de desempenho. LRF.

## **ABSTRACT**

Adequate management of public finances includes planning and control of the use of public resources and helps ensure that the services provided to the population that meet their needs are guaranteed and performed efficiently. In order to increase its control in the year 2000, the Fiscal Responsibility Law was promulgated, aiming to increase the control of public spending, reducing deviations and maintaining the efficiency of its use, which must follow the previous planning. Therefore, this research aims at analyzing some characteristics of the behavior of public finances in the Northeastern States in the year 2011, using as parameters Performance Indicators (Revenue Structure Indicators, Expenditure Structure Indicators, Per Capita Indicators, Liquidity Indicators, Indicators Budgetary, Indebtedness Indicators). It was based on bibliographical surveys and the analysis of data extracted from the statements of income, expense, assets and liabilities made available by these States in the National Treasury Secretariat, covering the year of 2011, and it is possible to identify that the higher the Participation of tax revenues, less dependence of States on resources transferred by other entities and greater liquidity capacity which contributes to the maintenance of the provision of services provided to the population. However, it was also found that other current expenditures remained high in 2011, so they need to be reduced so that resources can be directed to new investments that meet the needs of the efficient.

**KEYWORDS:** Public finances. Performance indicators. LRF.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>2</b>	<b>AS FINANÇAS PÚBLICAS NO BRASIL E O SEU ESTUDO.....</b>	<b>10</b>
2.1	ESTADOS.....	11
2.2	LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL.....	12
2.3	PLANEJAMENTO.....	13
2.4	RECEITA PÚBLICA.....	15
2.5	DESPESA PÚBLICA.....	17
2.6	DÍVIDA PÚBLICA.....	18
2.7	INDICADORES DE DESEMPENHO.....	19
<b>2.7.1</b>	<b>Indicadores da estrutura da receita.....</b>	<b>19</b>
<b>2.7.2</b>	<b>Indicadores da estrutura da despesa.....</b>	<b>20</b>
<b>2.7.3</b>	<b>Indicadores Per capita.....</b>	<b>20</b>
<b>2.7.4</b>	<b>Indicadores de liquidez.....</b>	<b>20</b>
<b>2.7.5</b>	<b>Indicadores orçamentários.....</b>	<b>21</b>
<b>2.7.6</b>	<b>Indicadores de endividamento.....</b>	<b>21</b>
<b>3</b>	<b>METODOLOGIA.....</b>	<b>22</b>
<b>4</b>	<b>RESULTADO E DISCUSSÃO.....</b>	<b>24</b>
4.1	RECEITA.....	24
4.2	DESPESA.....	25
4.3	INDICADORES DE LIQUIDEZ.....	27
4.4	INDICADORES ORÇAMENTARIOS.....	29
4.4	INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO.....	29
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>31</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>33</b>

## **AGRADECIMENTO**

Agradeço a Deus por ter me dado saúde e força para superar todas as dificuldades.

Agradeço a minha mãe pelo carinho e amor incondicional, pelo esforço para proporcionar a minha irmã e a mim uma educação de qualidade e pelo apoio em todas as minhas decisões e em todos os momentos de minha vida, onde sempre foi e sempre será meu maior exemplo de trabalho e dedicação, e em quem eu sempre procuro me espelhar.

Agradeço a minha namorada Paloma, pessoa com quem amo compartilhar a vida, onde sempre estive ao meu lado, fazendo com que eu nunca desistisse de correr atrás dos meus sonhos.

Agradeço aos meus amigos e irmãos na amizade e companheiros (as) de trabalhos que fizeram parte da minha formação e que vão continuar presentes em minha vida com certeza.

Agradeço ao Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho, pela orientação, ensinamentos, apoio, confiança e atenção dispensada durante o desenvolvimento deste trabalho.

Agradeço a Universidade Federal de Campina Grande, pelo ensino de excelência que eu tive a honra e satisfação de cursar.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigado.



## 1 INTRODUÇÃO

As informações contábeis são fundamentais para a gestão de recursos financeiros. Essas informações são úteis para o planejamento e para a avaliação da forma como esses recursos estão sendo utilizados e da eficiência da gestão pública. No entanto, seu uso durante muito tempo não era valorizado e a gestão das finanças públicas foi comprometida, acarretando desequilíbrios fiscais e incompatibilidade de caixa entre as receitas de fato coletadas e as despesas executadas.

Como meio de contribuir para a melhoria na gestão das finanças públicas em 2000 o presidente Fernando Henrique Cardoso sancionou a Lei Complementar 101 – Lei da Responsabilidade Fiscal (LRF). Como seu prefácio institui ela estabelece normas relacionadas à gestão das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências a esse respeito.

A importância desta Lei Complementar 101/2000 para a adequada gestão das finanças públicas, destacava o melhor atendimento das necessidades da população. Isso é expresso em seu artigo 1 § 1 que diz:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (BRASIL, 2000).

O cumprimento desta Lei envolve o estabelecimento e cumprimento de metas fiscais e relacionadas aos resultados entre receitas e despesas. Além disso inclui a obediência de limites impostos no que diz respeito às despesas e a redução de receitas. Com isso riscos e desvios que desequilibravam as contas públicas seriam evitados. Ou seja, por meio da aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal as ações voltadas para a captação e utilização dos recursos financeiros passaram a ser planejadas de forma transparente visando à eficiência.

A falta desse planejamento e a corrupção dos gestores foram as principais causas dos desequilíbrios fiscais e do atendimento precário das necessidades da população, de modo que a aprovação dessa Lei buscava melhorar a utilização dos recursos financeiros e reduzir a corrupção, uma vez que, os gestores a partir desse momento passavam a dispor de parâmetros pelos quais sua gestão seria avaliada. Além disso, ela fortaleceu quatro pilares nos quais a

gestão dos recursos públicos deveriam estar baseadas: planejamento, controle, transparência e responsabilidade.

Diante disso, este artigo objetiva analisar algumas características do comportamento das finanças públicas nos Estados Nordestinos no ano de 2011, utilizando como parâmetros Indicadores de Desempenho (Indicadores da Estrutura de Receitas, Indicadores da Estrutura da Despesa, Indicadores *Per Capita*, Indicadores de Liquidez, Indicadores Orçamentários, Indicadores de Endividamento).

Para tanto, neste artigo foram construídos e analisados indicadores de desempenho extraídos dos demonstrativos de receita, despesa, ativo e passivo disponibilizados por estes Estados na Secretaria do Tesouro Nacional, abrangendo o ano de 2011, tendo-se por objetivos específicos: compreender o comportamento das receitas e dos gastos estaduais; analisar a evolução dos níveis de endividamento dos Estados; avaliar a situação financeira dos Estados Nordestinos; construir o perfil da gestão fiscal dos Estados; investigar o comportamento das finanças públicas nos Estados Nordestinos.

Ressalta-se que o ano de 2011 foi escolhido por ser oficialmente o ano mais hodierno em que o conjunto de dados dos Estados do Nordeste sobre finanças regionais está disponível na Secretaria do Tesouro Nacional.

Para melhor compreensão dos assuntos tratados neste artigo ele foi organizado em relação à sua estrutura em cinco capítulos da seguinte forma: O primeiro ora em uso apresenta uma breve introdução ao tema, os motivos que levaram a sua realização e os objetivos que esta pesquisa busca alcançar.

O segundo apresenta uma revisão bibliográfica sobre as finanças públicas no Brasil e seu estudo. Nele são apresentados pesquisas realizadas voltadas para o estudo desse tema, abordando especificamente a análise das finanças públicas em Estados e Municípios Brasileiros. Além disso, são explicados alguns conceitos pertinentes ao estudo realizado, como os de Estado, uma vez que a delimitação temática da pesquisa aborda são os Estados da Região Nordeste. Também é apresentada a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação as finanças públicas os conceitos discutidos foram os de receita pública, despesa pública, dívida pública e indicadores de desempenho que foram: Indicadores da estrutura da receita, Indicadores da estrutura da despesa, Indicadores Per capita, Indicadores de liquidez, Indicadores orçamentários e Indicadores de endividamento.

Dando continuidade a este estudo, o capítulo três apresenta a metodologia utilizada, que norteia toda a pesquisa realizada, garantindo que os princípios e critérios da cientificidade

fossem cumpridos, como também a confiabilidade dos dados utilizados e das informações produzidas.

No capítulo quatro é apresentada a análise dos dados coletados. Eles foram organizados conforme o tipo de informação analisada, ou seja, foram classificados quanto aos indicadores de receita, indicadores de despesa, indicadores per capita e indicadores de liquidez. Esses indicadores foram calculados e apresentados em forma de gráfico a fim de possibilitar a análise de desempenho dos Estados conforme os grupos aos quais pertence.

Por fim, são apresentadas as considerações finais e resultados obtidos, mostrando que quanto maior a participação das receitas tributárias, menor a dependência dos Estados pelos recursos transferidos por outros entes e maior a sua capacidade de liquidez o que contribui para a manutenção da prestação dos serviços prestados à população. No entanto, também foi verificado que as outras despesas correntes mantiveram-se elevadas no ano de 2011, de modo que elas precisam ser reduzidas a fim de que os recursos possam ser direcionados para novos investimentos que venham a atender as necessidades da população de forma mais eficiente.

## 2 AS FINANÇAS PÚBLICAS NO BRASIL E O SEU ESTUDO

A análise dos recursos financeiros é de suma importância para as instituições públicas. Associado a isso muitas pesquisas sobre os impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, correlacionadas à melhoria da gestão e do uso dos recursos públicos de forma responsável tem sido realizadas, com aplicação tanto para os Estados como para os Municípios brasileiros, relacionando-a ao modelo de administração pública gerencial que busca dar maior eficiência, eficácia e celeridade ao funcionamento do setor público, principalmente, no que diz respeito à gestão dos recursos financeiros visando o atendimento das necessidades da população.

Neste sentido, Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2008) realizaram estudo sobre o comportamento das finanças públicas nas capitais dos Estados Brasileiros nos anos de 1998 a 2006, tomando por base os princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pitelckow, Faroni e Vieira (2005) também realizaram estudo sobre o comportamento das finanças públicas municipais com destaque para as capitais brasileiras, no entanto consideraram apenas os três primeiros anos de vigência da lei de responsabilidade fiscal.

Gerigk (2008) analisou o impacto da lei de responsabilidade fiscal sobre a gestão financeira dos pequenos municípios do Paraná.

Ramos e Conceição (2006) por sua vez realizaram estudo sobre os Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Contabilidade Pública de forma geral, analisando as mudanças que esta Lei trouxe para as instituições públicas e as quais elas precisaram se adequar.

Outro estudo realizado foi o dos pesquisadores Ribeiro, Abrantes e Pereira (2011) que analisaram o impacto da LRF sobre a gestão dos municípios do estado de Minas Gerais no período de 1998 a 2007.

Todos estes estudos mencionados serviram de parâmetro para a formação de um conjunto de informações que permitiram para a sociedade e o próprio governo brasileiro uma melhor compreensão das finanças do setor público nas suas esferas locais (municipais) e regionais (estaduais).

Desse modo, o propósito de se listar estas obras e autores e seus direcionamentos foi, ratificar o intuito dessa pesquisa, como parte de uma análise que já possui uma trajetória precedente de trabalhos destinados à apreciação das finanças públicas e a medição de indicadores de desempenho.

## 2.1 ESTADOS

Antes de discorrer sobre o tema em questão é fundamental que seja compreendido o conceito de Estado. De acordo com Bresser Pereira e Spink (2005) o conceito de Estado inclui três componentes um governo, um povo e um território.

Diante disso, o Estado é uma unidade governamental que tem seu poder em relação a um território específico, território esse que é dividido entre os municípios. No caso da divisão política do Brasil, seu território foi dividido em 26 Estados e 1 Distrito Federal, que possuem três funções básicas: alocativa, distributiva e estabilizadora.

No exercício da função alocativa, o Estado tem por objetivo fornecer bens públicos, tais como ruas, iluminação pública, defesa nacional, etc. Quando age de forma distributiva, através das transferências dos impostos e dos subsídios, tem por objetivo promover uma redistribuição da renda. E, na função estabilizadora, defendida a partir da publicação, em 1936, do livro de John Maynard Keynes, tem por finalidade manter o nível de emprego, a estabilidade dos preços e a obtenção de uma taxa apropriada de crescimento econômico (ANDRADE, 2005, p.3).

Ou seja, é de sua responsabilidade a gestão dos recursos públicos arrecadados pelos impostos estaduais como o ICMS e pela transferência de recursos da União para os estados o FPE destinados a execução dos serviços básicos para a população como educação, saúde, segurança e infraestrutura só para citar alguns. Além disso, cabe aos Estados definir sua legislação própria, mediante as necessidades e cultura da sua população.

Assim como os municípios e outros entes da federação, os Estados tem passado por dificuldades financeiras. Um reflexo da gestão inadequada dos recursos arrecadados e da redução dessa arrecadação.

A crise do Estado que pode ser entendida sob duas vertentes: a crise fiscal, caracterizada pela crescente perda de crédito por parte do Estado e pela poupança negativa, tornando-o incapaz de realizar as políticas públicas; e a crise do modelo burocrático de gestão pública, marcado pelos altos custos e baixa qualidade dos serviços públicos (RIBEIRO, ABRANTES, PEREIRA, 2011, p. 4).

Como resultado disso e da má gestão dos recursos financeiros, as deficiências no serviço público prestado pelos Estados à população, como suporte aos serviços ofertados pelos municípios que compõem o seu território, são cada vez mais precários. Diante da situação de colapso dos serviços públicos foi criada a Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF

visando nortear os Estados e Municípios sobre a gestão dos recursos públicos, como é discutido a seguir.

## 2.2 LEI DA RESPONSABILIDADE FISCAL

O controle das finanças públicas e a utilização adequada dos recursos públicos tem sido discutido não só pelas instituições envolvidas, mas também pela população. Após as grandes investigações sobre a corrupção no setor público esse assunto tornou-se popular e a sociedade como um todo tem cada vez mais demonstrado interesse em ter conhecimento sobre a utilização desses recursos.

Com isso, cabe aos gestores não só a realização de uma gestão eficiente dos recursos financeiros, mas também de prestar contas de forma clara dessa utilização. Além disso, o controle das finanças públicas possibilita conseqüentemente a melhoria do atendimento das necessidades da sociedade sob responsabilidade do poder público.

No entanto, antes do aumento do interesse da população pelas finanças públicas, a má gestão dos recursos, o aumento das dívidas, a insuficiência financeira e o desequilíbrio orçamentário e fiscal dos Estados, Municípios e da própria gestão Federal levou a criação da Lei da responsabilidade fiscal, que surgiu como regulamentadora da ação dos gestores públicos em relação aos recursos financeiros, visando o planejamento e a transparência em relação ao seu uso, conferindo assim maior responsabilidade na forma como as decisões são tomadas e afetando o equilíbrio das contas públicas, uma vez que as normas legais precisam ser seguidas.

A Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000, popularmente conhecida como Lei da Responsabilidade Fiscal tem como objetivo, conforme sua ementa, estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (BRASIL, 2000).

Como já citado anteriormente no artigo 1º § 1º da LRF é explicado o objetivo desta Lei.

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar (BRASIL, 2000).

Por meio das normas de gestão dos recursos financeiros públicos LRF os entes públicos responsáveis por sua arrecadação e utilização conseguem fazê-lo com transparência. Para isso metas e limites são estabelecidos, como também indicadores que precisam ser atingidos a fim de que a eficiência seja alcançada.

A Lei de Responsabilidade Fiscal apresenta como objetivos: ação planejada e transparente; prevenção de riscos e correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas; cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas; combater o déficit limitando as despesas de pessoal, dificultando a geração de novas despesas, impondo ajustes de compensação para a renúncia de receitas e exigindo mais condições para repasses entre governos e destes para instituições privadas; e reduzir o nível da dívida pública induzindo a obtenção de superávits primários, restringindo o processo de endividamento, nele incluído o dos Restos a Pagar, requerendo limites máximos, de observância contínua, para a dívida consolidada (ZUCCOLOTTO, RIBEIRO, ABRANTES, 2008, p.57).

Ou seja, por meio dela os recursos financeiros passam ser tratados dentro dos conceitos da administração pública gerencial, com responsabilidade visando o bem comum, a eficiência, a transparência e a celeridade dos processos visando o atendimento das necessidades da população e não mais como um bem de todos que podia ser usado de qualquer forma e sem critério, beneficiando apenas alguns e sem nenhum planejamento, controle ou transparência. Sendo falha também a prestação de contas da utilização desses recursos.

### 2.3 PLANEJAMENTO

Um dos conceitos reforçados pela LRF é o de planejamento das finanças públicas, adequando as despesas as previsões de receitas a fim de que as necessidades da população venham a ser atendidas sem colapsos e que o Estado continue adimplente em relação aos seus credores, sem precisar utilizar de forma emergencial de fundos, como a previdência dos servidores.

O planejamento das finanças públicas de acordo com a Constituição Federal de 1988 possui três ferramentas, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Essas ferramentas já existiam antes da LRF, no entanto ela reforça a importância da sua utilização, bem como, a necessidade da existência de harmonia e sinergia entre todas para que os resultados sejam compatíveis com a realidade das receitas e

despesas e para que o planejamento consiga ser efetivamente cumprido. Além disso, é necessária a aprovação do poder legislativo para que ele possa ser seguido.

O Plano Plurianual consubstancia o planejamento de médio prazo elaborado pela administração pública para os investimentos a serem realizados nos próximos quatro anos. A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem a função de orientar a elaboração da LOA, dispondo sobre as metas e prioridades da administração pública e elegendo os investimentos que serão executados no exercício financeiro subsequente. A Lei Orçamentária Anual estima a receita e fixa a despesa para o ano seguinte (ZUCCOLOTTO, RIBEIRO, ABRANTES, 2008, p.58).

Como pode ser visto estes instrumentos possibilitam o planejamento das finanças públicas a curto e médio prazo, considerando receitas, despesas, investimentos urgentes e previsão de investimentos para os quatro anos seguintes.

Além disso é importante destacar que o planejamento sempre é realizado no ano anterior a sua execução, tomando por base as previsões de receitas e despesas, como também as principais necessidades da população que exigem a realização de investimentos.

Ainda considerando os princípios da transparência e do planejamento a Lei de Responsabilidade Fiscal trouxe novas contribuições para a Lei Orçamentária Anual e para a Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Alicerçada nos princípios da transparência e do planejamento, a LRF introduziu novos elementos à LDO e à LOA, reforçando os mecanismos de compatibilização entre esses instrumentos e desses com os planos plurianuais de investimentos. No que tange à LDO, passam a integrá-la a análise sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, os critérios e forma de limitação de empenho (contingenciamento de dotações), quando a evolução da receita indicar possível comprometimento dos resultados orçamentários pretendidos, as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos programas governamentais, além das condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. (SILVA, 2005, p.3).

Além disso, por meio da Lei de Responsabilidade Fiscal conforme afirma Andrade (2005) esperava-se que o Plano Plurianual, a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias deixassem de ser apenas documentos e de fato tivessem o planejamento realizado executado, garantindo que o Estado não gaste mais do que se arrecada.

Diante disso, Andrade (2005) explica de forma concisa as implicações da LRF nos instrumentos de planejamento instituídos pela Constituição Federal de 1988, que eram



tratados apenas como formalidades e que mediante as novas exigências precisaram ser consideradas pelo poder público como instrumentos essenciais à gestão das finanças públicas

A LRF é, sem dúvida, uma lei importante na busca do fortalecimento dos instrumentos de planejamento. A própria apresentação dos Anexos das Metas Fiscais e de Riscos Fiscais, na LDO, refletidos, necessariamente, na LOA, tende a inibir estimativas de receitas e fixação de despesas fora da realidade da administração pública, desde que bem elaborados pelo Poder Executivo e criteriosamente apreciados pelo Poder Legislativo, o que fortalece não só os instrumentos de planejamento governamental, como também o Poder Legislativo na execução de sua função fiscalizadora. [...] Atualmente, nenhuma despesa deve ser realizada sem a devida existência das fontes de recursos que a financiarão. É um princípio lógico, mas que a administração pública ignorou por muito tempo, haja vista os descontroles dos gastos anteriormente processados, sem a devida cobertura orçamentária (ANDRADE, 2005, p. 19 - 20).

Os impactos na LRF nos instrumentos de planejamento foram muitos, voltados principalmente à adequação das despesas as receitas visando a cobertura orçamentária e a redução das estimativas de receitas e despesas que não coincidiam com a realidade da administração pública. De modo que esses impactos atuaram diretamente no fortalecimento desses instrumentos de planejamento.

No entanto, o papel legislador e fiscalizador do poder Legislativo precisam ser executados de forma justa pensando na melhoria da gestão das finanças públicas e conseqüentemente na melhoria da qualidade e ampliação dos serviços prestados à população.

## 2.4 RECEITA PÚBLICA

Como discutido, a LRF visa à adequação das receitas públicas com as despesas públicas, por meio do planejamento adequado da utilização dos recursos financeiros para atendimento das necessidades da população sem ultrapassar os limites estabelecidos como prudentes.

[...] qualquer recolhimento de recursos feito aos cofres públicos, quer seja realizado sob a forma de numerário, de outros bens representativos de valores, que o governo tem o direito de arrecadar em virtude da Constituição, leis, contratos, ou de quaisquer outros títulos de que derivem direitos a favor do Estado, quer seja decorrente de uma arrecadação com objetivo específico cujo montante recolhido não lhe pertença, figurando o Estado apenas como mero depositário de valores de terceiros (cauções, depósitos, retenções, etc.). Note-se que, usualmente, qualquer recurso recebido pelo Estado, é Receita Pública. (ARAUJO, ARRUDA, 1999, p. 113-114).

Qualquer recurso financeiro seja em forma de numerário ou de bens que o Estado receba é considerado Receita Pública. É obrigação do poder público arrecadar os tributos instituídos. Essa arrecadação compõe parte das receitas públicas. Em relação à isso é importante destacar que os registros das receitas arrecadadas são sempre feitas dentro do regime contábil de caixa, ou seja, as receitas são registradas no período em que de fato elas foram recebidas.

Em relação a classificação das Receitas Públicas elas podem ser orçamentárias e extra orçamentárias. Gerigk (2008, p. 64) explica os dois tipos de receitas, onde “As receitas orçamentárias são aquelas que de fato pertencem à entidade pública e se classificam economicamente em Receitas Correntes e Receitas de Capital”. Já as extra orçamentárias “são recursos de terceiros que transitam pelos cofres públicos, não pertencem aos entes públicos”. Nesse último caso o Estado é apenas um depositário responsável pela transferência dos valores recebidos. Falando especificamente das receitas orçamentárias, estas classificam-se em correntes e de capital.

As receitas correntes são destinadas a cobrir as despesas correntes e as receitas de capital as despesas de capital. As receitas correntes são recursos financeiros que regularmente ingressam nos cofres públicos – não esporádicos – para financiar, a princípio, as despesas correntes – custeio da máquina pública, juros/encargos de dívidas e transferências legais. As receitas de capital são os recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas, da conversão em espécie de seus bens e direitos – alienação –, pelos recursos recebidos de outras pessoas de direito público e privado – convênios e doações –, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital (BEZERRA FILHO, 2006, p. 50-51).

Como pode ser visto, todas as receitas possuem despesas relacionadas, não podendo ser direcionadas para outros fins. Esse controle das receitas anteriormente não era realizado. Enquanto as despesas eram rigorosamente previstas e controladas, as receitas só eram previstas a fim de atender a legislação, mas não era levada a sério como critério de um planejamento eficiente e que precisa ser cumprido.

Ainda em relação às receitas a LRF destaca em seu artigo IV a Receita Corrente Líquida que consiste no “somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes” (BRASIL, 2000), deduzidos entre outras coisas “a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas” esse tipo de receita é um dos dados necessários para o cálculo dos indicadores de desempenho das instituições públicas.

## 2.5 DESPESA PÚBLICA

Ao contrário das receitas que são os valores recebidos as despesas são os valores destinados ao pagamento dos credores. Define-se como despesa pública “toda saída de recursos ou todo pagamento efetuado, a qualquer título, pelos agentes pagadores para saldar gastos fixados na Lei do Orçamento ou em lei especial e destinados à execução dos serviços públicos” (ANDRADE; 2007, p. 68).

A principal mudança que a LRF trouxe para o custeio e classificação das despesas diz respeito a necessidade de indicação da receita que a quitará, de modo que qualquer ação que eleve o valor da despesa pública sem comprovação de receita correspondente são consideradas irregulares e lesivas ao patrimônio público. Sendo necessária a indicação de forma clara da fonte de receita e do seu respectivo fluxo financeiro que viabilize sua execução. Sendo necessário ainda a apresentação de demonstrativos de cálculos, que comprovem que o alcance das metas estabelecidas para o resultado fiscal do exercício não será comprometido (VICCARI JR. et all, 2000).

Em relação as despesas elas também são classificadas em despesas correntes e de capital. As despesas correntes são divididas nas seguintes naturezas de despesas:

- a. Despesas com pessoal e encargos sociais: são as despesas que a entidade pública tem com seus funcionários, efetivos ou em comissão, bem como, os encargos sociais que são de obrigação da administração pública relacionados a estes mesmos funcionários e, também, a remuneração e os encargos sociais dos cargos eletivos.
- b. Juros e encargos das dívidas: são as despesas relacionadas com os juros e outros encargos decorrentes das dívidas de longo prazo assumidas pela administração pública com outras entidades, geralmente, decorrentes de operações de créditos, que podem ser internas ou externas.
- c. Outras despesas correntes: são todos os demais gastos que a entidade pública realiza para a prestação dos serviços públicos e a manutenção de suas unidades administrativas, como por exemplo: a aquisição de material de consumo (combustíveis, gêneros de alimentação, material odontológico, farmacológico, de limpeza), a contratação de serviços de outras empresas ou pessoas (locação de imóveis; mão-de-obra aplicada na manutenção e conservação de equipamentos, veículos e máquinas; serviços de telecomunicações) (GERIGK, 2008, p. 70).

A LRF destaca as despesas com pessoal, uma vez que são as de maior representatividade dentro do orçamento. Esta Lei em seu artigo 19, inciso II regulamenta que as despesas com pessoal pelos Estados não podem ultrapassar 60% da sua receita corrente líquida.

Em relação as despesas de capital apresentam as seguintes naturezas de despesa:

- d. Investimentos: são aplicações de recursos na obtenção de um novo bem de capital resultante de obras e/ou aquisição de materiais ou equipamentos permanentes novos, visando à expansão ou melhorias na prestação dos serviços públicos prestados à população (construção de escolas, creches, postos de saúde, equipamentos médicos, odontológicos, de processamento de dados; máquinas; veículos), ou que adicionam novo valor aos bens já existentes.
- e. Inversões financeiras: são as despesas que resultam na aquisição de terrenos, urbanos ou rurais, e na aquisição de bens usados.
- f. Amortizações da dívida: referem-se ao pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial das dívidas de longo prazo assumidas pelo ente público, geralmente, decorrentes de operações de crédito (GERIGK, 2008, p. 70).

Como visto, as despesas públicas sejam elas correntes ou de capital, possibilitam ao Estado cumprir com a execução das ações voltadas ao atendimento das necessidades da população. Por esse motivo elas precisam ser planejadas de forma responsável, considerando as reais possibilidades de arrecadação de receitas, visando a eficiência e que a prestação de serviços não seja interrompida por falta de pagamento ou de greves realizadas quando as despesas com pessoal não são quitadas.

## 2.6 DÍVIDA PÚBLICA

Para uma análise completa do desempenho de qualquer ente público é necessário entender o que é a dívida pública. Essas dívidas são adquiridas quando há necessidade de captação de recursos para sanar problemas de fluxo de caixa ou necessidades de investimentos ou financiamentos que serão transformados em capital imobilizados. A dívida pública pode ser classificada em flutuante ou não consolidada e em fundada ou consolidada.

De acordo com Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2008) a dívida não consolidada diz respeito às que precisam ser quitadas em curto prazo e por serem necessárias aos ajustes de fluxo de caixa dispensam autorização orçamentária. Incluem conforme o artigo 92 da Lei 4320/64, restos a pagar, serviços da dívida, depósitos e débitos de tesouraria.

Compreende as operações realizadas pela instituição com prazo superior a doze meses, com a finalidade de atender a obras e serviços públicos, contraídos por contratos de operações de crédito com instituições financeiras ou ainda pela emissão de títulos da dívida pública (PILTELCKOW, FARONI, VIEIRA, 2005, p.4).

Ou seja, são as dívidas ou obrigações que a instituição possui com credores oriundas de operações realizadas visando o atendimento dos serviços públicos ou a realização de obras necessárias ao atendimento dos anseios da população.

## 2.7 INDICADORES DE DESEMPENHO

Além do planejamento, a adequada gestão dos recursos públicos exige o acompanhamento e controle da aplicação dos recursos públicos. Para isso os indicadores de desempenho são ferramentas essenciais que possibilitam ao gestor uma visão geral da utilização dos recursos e da situação financeira da empresa.

Conforme Matias e Campello (2000, p. 237) afirmam os indicadores de desempenho “explicam que aspectos financeiros referem-se às necessidades e a utilização dos recursos financeiros pela localidade, relacionando, ainda, à natureza e estrutura da captação com a natureza e estrutura da aplicação”. Por meio deles é possível o gestor acompanhar a forma com os recursos capitados estão sendo aplicados, os ajustes necessários, visando a melhor gestão e a redução dos riscos fiscais, como também para mensurar o desenvolvimento e o desempenho da instituição ou do Estado, Município ou País.

A análise desse desempenho “compõem-se de indicadores de despesa, receita, resultado, patrimônio e endividamento, a serem avaliados no processo de gestão das contas públicas” (ZUCCOLOTTO; RIBEIRO; ABRANTES, 2008, p. 60). A análise de cada um desses indicadores é feita a seguir.

### 2.7.1 Indicadores da estrutura da receita

De acordo com Ribeiro, Abrantes e Pereira (2011, p.6) os indicadores da estrutura da receita avalia “o perfil das receitas obtendo-se, assim, o grau de autonomia dos municípios em relação a outras esferas do governo e também quanto à utilização de recursos de terceiros”.

Ou seja, por meio dessa análise é possível identificar se o município ou entidade possui autonomia em relação às demais esferas ou instituições governamentais. Está relacionada a capacidade que ela tem de se manter por meio da sua própria geração de receita, independentemente dos demais repasses recebidos.

$$\text{Participação da Receita Tributária: PRT} = \frac{\text{Receitas Tributárias}}{\text{Receitas Orçamentárias}}$$

$$\text{Participação da Receita de Transferências: PRTR} = \frac{\text{Receitas de Transferências}}{\text{Receitas Orçamentárias}}$$

$$\text{Participação da Receita de Capital: PRCAP} = \frac{\text{Receitas de Capital}}{\text{Receitas Orçamentárias}}$$

### 2.7.2 Indicadores da estrutura da despesa

De acordo com Ribeiro, Abrantes e Pereira (2011, p.6) “proporcionam a identificação da estrutura das despesas governamentais em função da sua categoria econômica”. Por meio desses indicadores, o gestor consegue avaliar o desempenho da instituição pública em relação às suas despesas.

$$\text{Participação de Outras Despesas Correntes: PODC} = \frac{\text{Outras despesas correntes}}{\text{Receita corrente líquida}}$$

$$\text{Participação das Despesas com Pessoal: PDP} = \frac{\text{Despesa com pessoal}}{\text{Receita corrente líquida}}$$

$$\text{Dispêndio com a Dívida Fundada: DDF} = \frac{\text{Dispêndio com a dívida}}{\text{Receita corrente líquida}}$$

### 2.7.3 Indicadores Per capita

Quando fala-se em indicadores Per capita Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes (2008, p. 61) Explicam que eles “tem por finalidade a quantificação das relações de receita e despesa por unidade de população de cada município”. Por meio dele é possível identificar a quantidade de receita e de despesa da instituição em relação a sua população.

$$\text{Carga Tributária Per Capita: CTPC} = \frac{\text{Receita tributária}}{\text{População}}$$

$$\text{Receita Total Per Capita: RTPC} = \frac{\text{Receita total}}{\text{População}}$$

$$\text{Despesa Total Per Capita: DTPC} = \frac{\text{Despesa total}}{\text{População}}$$

### 2.7.4 Indicadores de liquidez

De acordo com Ribeiro, Abrantes e Pereira (2011, p.6) “são utilizados para medir a capacidade do ente público de saldar seus compromissos já exigíveis”. Esses indicadores são fundamentais para apresentar ao gestor e à população como um todo, a capacidade que a entidade possui de liquidar suas dívidas e conseqüentemente possibilita a análise da sua saúde ou equilíbrio financeiro.

$$\text{Liquidez Corrente: LC} = \frac{\text{Ativo financeiro}}{\text{Passivo financeiro}}$$

$$\text{Situação Financeira Líquida: SFL} = \frac{\text{Ativo financeiro} - \text{Passivo financeiro}}{\text{Receita total}}$$

### **2.7.5 Indicadores orçamentários**

Já os indicadores orçamentários são utilizados para avaliar o comportamento orçamentário do ente público, indicando se a entidade apresenta déficit ou superávit” (Zuccolotto, Ribeiro e Abrantes, 2008, p. 61). Esses por sua vez avaliam os resultados finais da entidade, o que orienta a gestão sobre a possibilidade de redução de custos e da adequação das receitas recolhidas às necessidades do seu funcionamento ou de atendimento a população.

$$\text{Resultado Orçamentário: RO} = \frac{\text{Receita total} - \text{Despesa total}}{\text{Receita total}}$$

$$\text{Receita e Despesa: RD} = \frac{\text{Receita total}}{\text{Despesa total}}$$

### **2.7.6 Indicadores de endividamento**

De acordo com Ribeiro, Abrantes e Pereira (2011, p.7) “tem por finalidade verificar os componentes que tem impacto no endividamento do ente público”. Ou seja, é realizada uma análise de como as dívidas tem impactado as receitas da entidade.

$$\text{Dívida Consolidada: DC} = \frac{\text{Dívida Ativa}}{\text{Receita corrente líquida}}$$

### 3 METODOLOGIA

Esta pesquisa tem como objetivo analisar o desempenho e algumas características do comportamento das finanças públicas dos Estados da Região Nordeste por meio de indicadores financeiros utilizando como parâmetro os preceitos e limites estabelecidos pela LRF.

Para isso foi realizada uma pesquisa descritiva, Gil descreve esse tipo de pesquisa da seguinte forma:

A pesquisa descritiva tem como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou estabelecimento de relações entre variáveis [...] São incluídas nesse grupo as pesquisas que têm por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população. Também são pesquisas descritivas aquelas que visam descobrir a existência de associações entre variáveis. Gil (1999, p. 44)

Neste caso específico será analisada a relação entre variáveis relacionadas a receitas, despesas, endividamento entre outras coisas. O embasamento teórico necessário para sua construção foi elaborado por meio da análise da Lei de Responsabilidade Fiscal e da obra de outros autores relacionados ao tema em questão.

A amostra definida para análise são os Estados da Região Nordeste do Brasil, obtida por meio de índices técnicos elaborados a partir dos demonstrativos de receita, despesa, ativo e passivo disponibilizado na internet pelos próprios Estados. Esses Estados foram divididos em três grupos conforme sua riqueza, identificada por meio do PIB individual de cada um no ano de 2011, onde os Estados que possuem PIB superior a 90 bilhões de reais estão classificados como Grupo 1 (em destaque amarelo); os que possuem PIB entre 80 e 30 bilhões de reais estão classificados como Grupo 2 (em destaque verde), e os que possuem PIB inferior a 30 bilhões de reais estão classificados como Grupo 3 (em destaque azul).

É importante ressaltar que o ano de 2011 foi escolhido por ser oficialmente o ano mais hodierno em que o conjunto de dados dos Estados do Nordeste sobre finanças regionais está disponível na Secretaria do Tesouro Nacional.

**Quadro 1 - Classificação dos Estados segundo ordem decrescente do PIB de 2011**

Estados	PIB	% do PIB nacional	PIB <i>per capita</i>
<b>Bahia</b>	167.727.000.000,00	3,8%	11.832,33
<b>Pernambuco</b>	117.340.000.000,00	2,7%	13.138,48
<b>Ceará</b>	90.132.000.000,00	2,1%	10.473,12
<b>Maranhão</b>	58.820.000.000,00	1,3%	8.760,34
<b>Rio Grande do Norte</b>	39.544.000.000,00	0,9%	12.249,46



<b>Paraíba</b>	38.731.000.000,00	0,9%	10.151,88
<b>Alagoas</b>	29.545.000.000,00	0,7%	9.333,43
<b>Sergipe</b>	27.823.000.000,00	0,6%	13.180,93
<b>Piauí</b>	25.721.000.000,00	0,6%	8.137,51

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

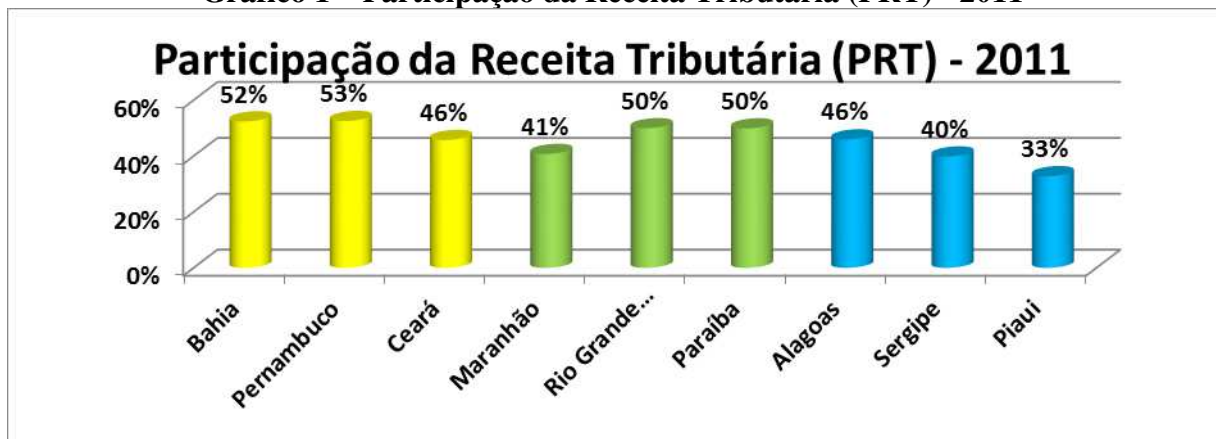
## 4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Conforme discutido até o presente momento o planejamento do uso dos recursos públicos é fundamental para que haja eficiência neste processo, como também para que riscos possam ser evitados e que o equilíbrio das finanças públicas não seja afetado. Para avaliar essa eficiência o desempenho dos Estados das Capitais Nordestinas foi medido por meio de indicadores de desempenho baseado nos princípios da Lei de Responsabilidade Fiscal, os resultados são apresentados a partir de agora.

### 4.1 RECEITA

Na análise em relação as receitas públicas foram especificadas a participação da receita tributária, a das receitas de transferências e as receitas de capital. Avaliando o comportamento dessas receitas apurou-se que os Estados com maior PIB também possuem a maior participação da receita tributária o que é um indício da maior independência desses Estados em relação as receitas de transferência provenientes de outras esferas públicas.

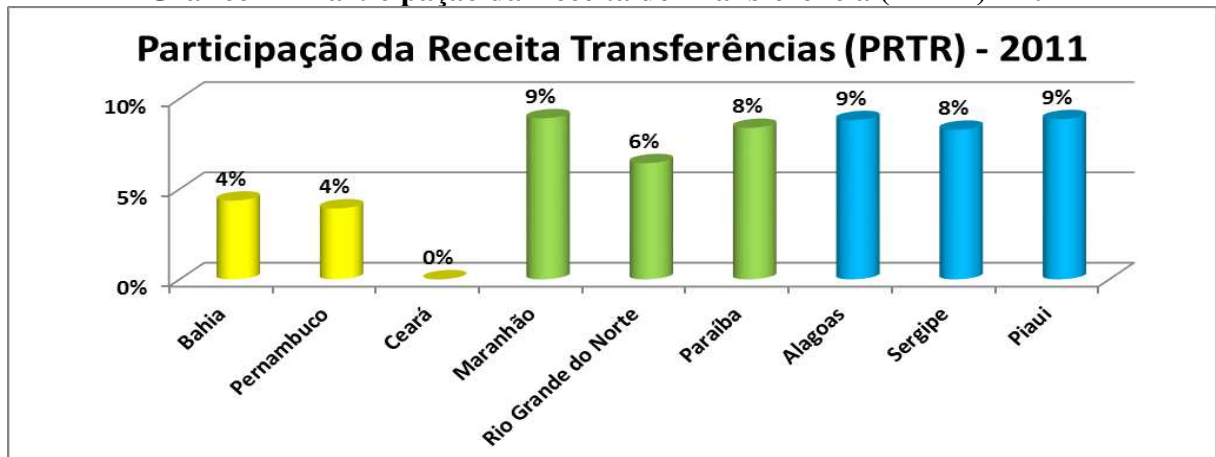
**Gráfico 1 – Participação da Receita Tributária (PRT) - 2011**



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

Essa maior independência é verificada por meio da análise das receitas de transferência. Conforme o Gráfico 2 apresenta, os mesmos Estados do Grupo 1 que possuem a maior participação da Receita Tributária, também possuem a menor dependência dos recursos de transferência, mantendo este índice inferior a 4%.

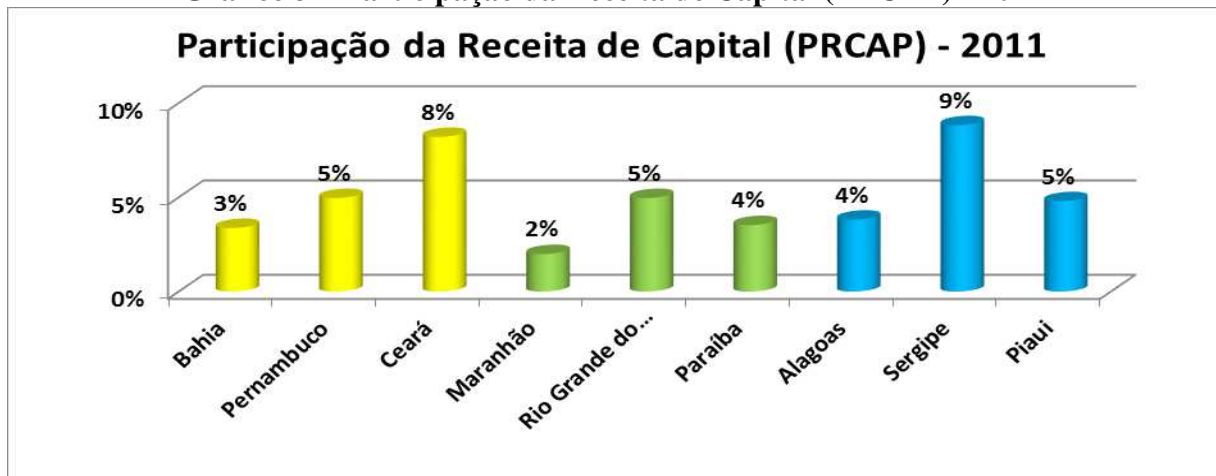
Gráfico 2 – Participação da Receita de Transferência (PRTR) - 2011



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

Em relação a análise da dependência das capitais do nordeste durante o ano de 2011 das receitas de capital a situação é similar, onde os Estados do grupo 1 possuem mais dependência desses recursos em relação aos demais, com exceção apenas do Estado de Sergipe que compõe o grupo 3 que é o que apresenta maior dependência em relação as receitas de capital atingindo índice de 9% enquanto que os demais atingem no máximo 8%.

Gráfico 3 – Participação da Receita de Capital (PRCAP) - 2011

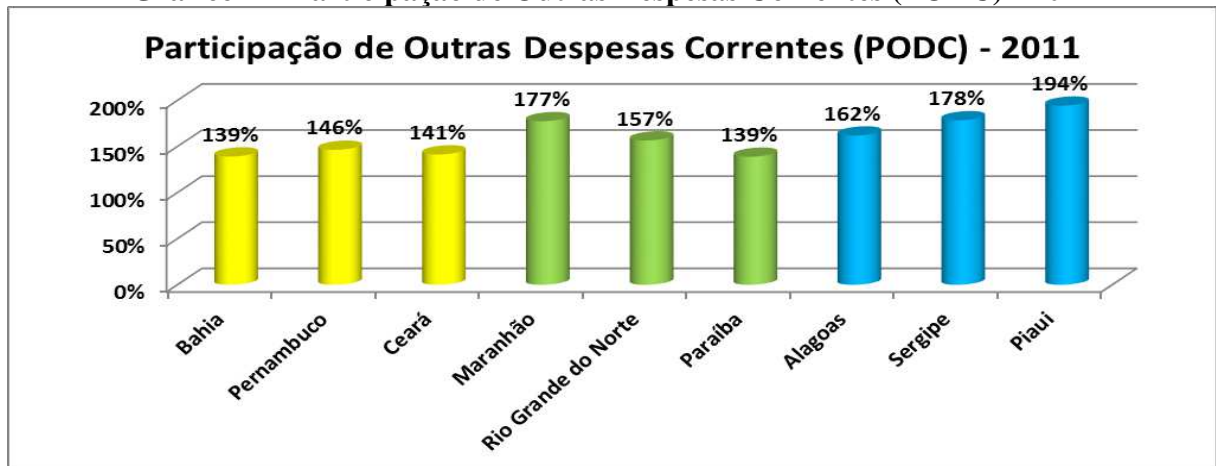


Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

#### 4.2 DESPESA

Na análise das despesas públicas, considerou-se apenas a Participação de Outras Despesas Correntes. Este indicador inclui todas as despesas que a entidade pública precisa realizar para prestar seus serviços e manter-se em funcionamento, o que inclui a aquisição de material de consumo, a contratação de serviços de outras empresas (GERIGK, 2008).

**Gráfico 4 – Participação de Outras Despesas Correntes (PODC) - 2011**



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

De acordo com a análise realizada os Estados do Grupo 1 mantém os maiores índices de Outras Despesas Correntes, no entanto é relevante que todos eles, independentemente de a qual Grupo pertençam, reduzam essas despesas a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

Outro aspecto analisado foi a participação das despesas com pessoal. De acordo com a LRF a despesa dos Estados com pessoal não deve comprometer mais de 60% da receita corrente líquida. Conforme o Gráfico 5 demonstra, todos os Estados superaram o limite definido pela LRF, no entanto os que compõem o Grupo 1 são os que superaram em menor percentual o limite deste indicador.

**Gráfico 5 – Participação das Despesas com Pessoal (PDP) – 2011**

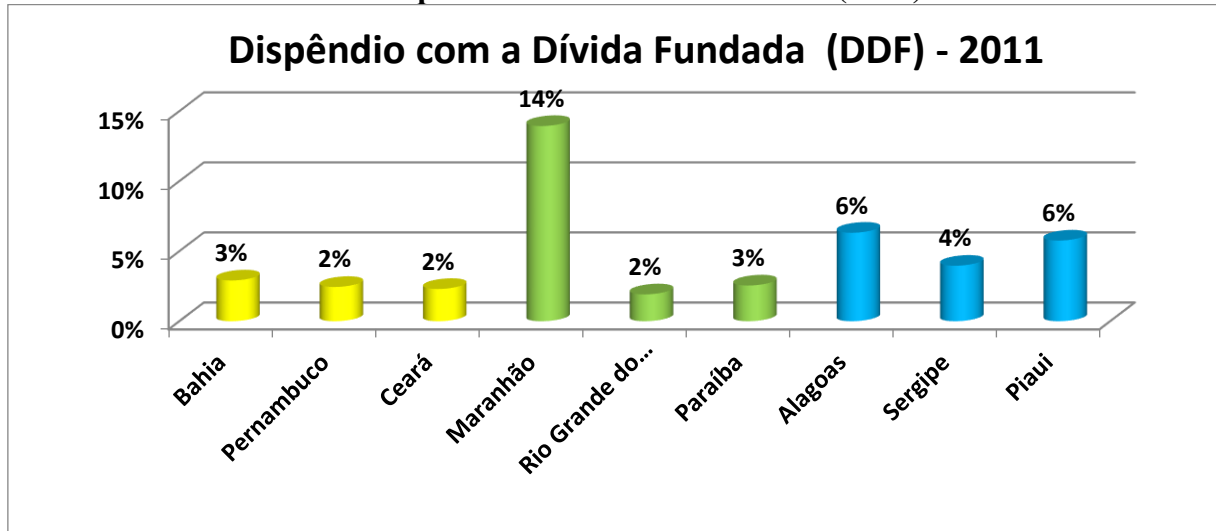


Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

Em relação ao dispêndio com a dívida pública o percentual dos Estados mantém-se sempre inferior a 6%, com exceção do Maranhão que pertence ao segundo Grupo de Estados,

que seu percentual atingiu 14%. Sobre esse aspecto é importante destacar que eles devem sempre ser controlados e reduzidos ao máximo assim como as outras despesas correntes a fim de que a entidade consiga arcar com as despesas de pessoal ocorridas no mesmo período.

**Gráfico 6 – Dispêndio com a Dívida Fundada (DDF) - 2011**

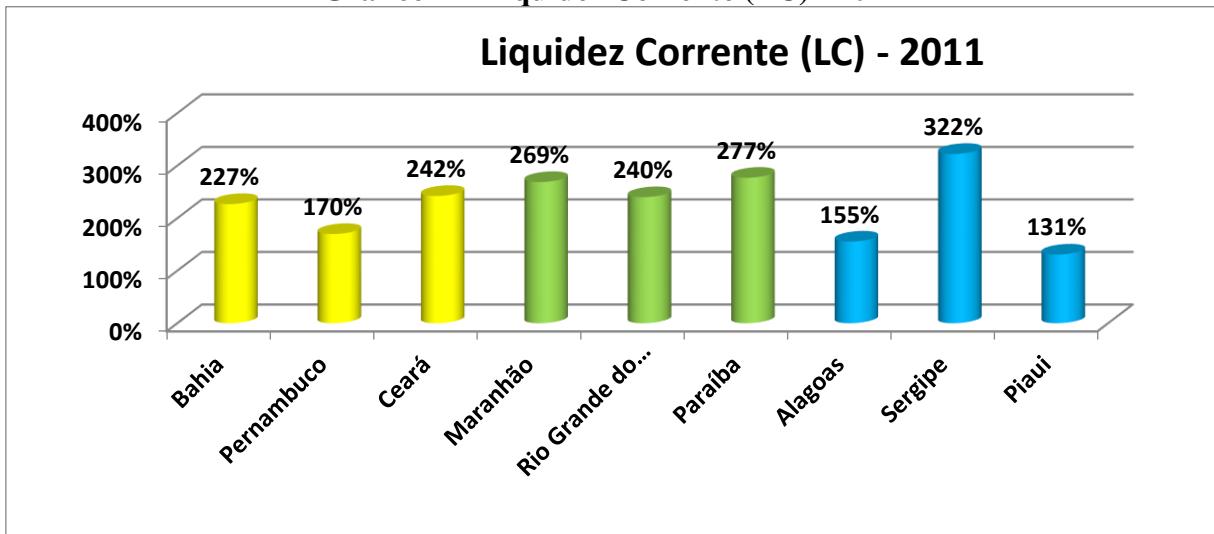


Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

#### 4.3 INDICADORES DE LIQUIDEZ

Também foram analisados os indicadores de liquidez dos Estados Nordestinos no ano de 2011. Esses indicadores apresentam a capacidade que o ente público possui de liquidar seus débitos junto aos seus credores e considera tanto a situação financeira líquida como a liquidez corrente de cada um deles.

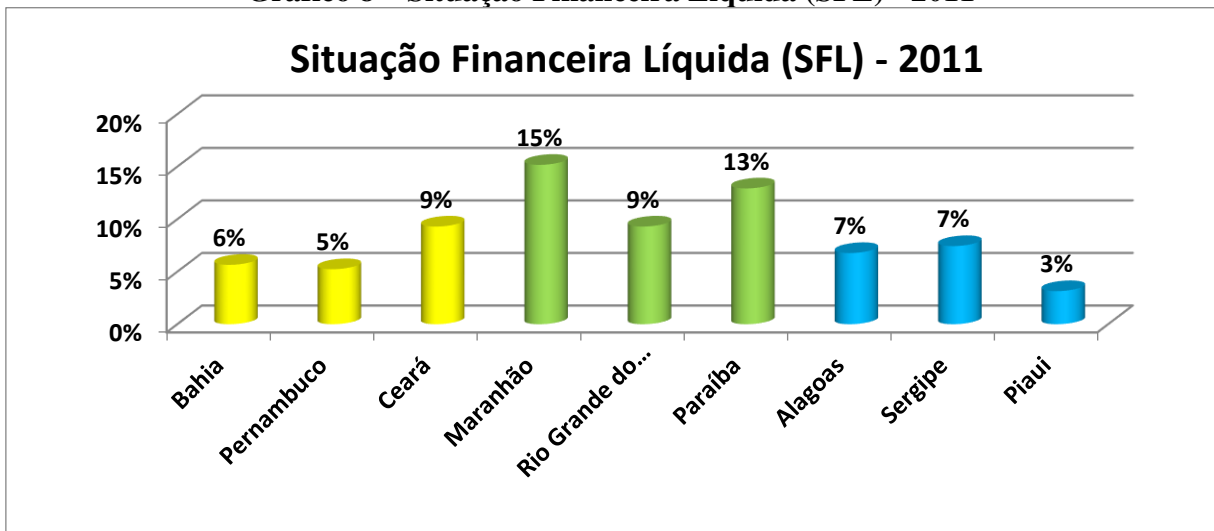
Gráfico 7 – Liquidez Corrente (LC) - 2011



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

Em relação a sua liquidez corrente apesar dos Estados do grupo 2 apresentarem-se em melhor situação a diferença entre os Estados do grupo 1, que possuem índice acima de 170% e entre o Estado de Sergipe que pertence ao grupo 3 é menor, e tem atingindo o melhor nível entre todos os Estados uma vez que alcançou 322%.

Gráfico 8 – Situação Financeira Líquida (SFL) - 2011



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

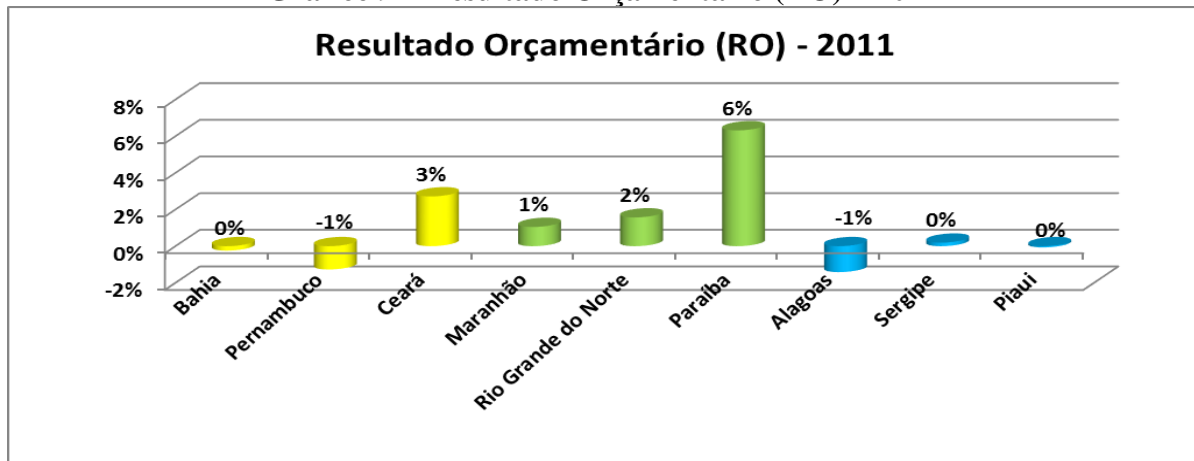
De acordo com os dados analisados os Estados do Grupo 2 apresentam melhor situação financeira líquida mantendo este índice superior a 9%. Em outras palavras, atualmente, os Estados Nordestinos conseguiram saldar suas obrigações de curto prazo e ainda sobram recursos em caixa.

Esse resultado pode ter sido alcançado por dois motivos: primeiro, por uma melhoria nos mecanismos de arrecadação (situação não comprovada neste estudo) ou segundo, pois nos casos em que os mecanismos de arrecadação não foram eficientes, os administradores públicos cumpriram as disposições da LRF, adotando assim um modelo de gestão responsável e eficiente.

#### 4.4 INDICADORES ORÇAMENTARIOS

Por fim, foram analisados os indicadores orçamentários. Esse indicador possibilita a avaliação do equilíbrio das contas públicas através do equilíbrio fiscal das finanças, onde as despesas devem sempre ser inferiores a arrecadação.

**Gráfico 9 – Resultado Orçamentário (RO) – 2011**



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

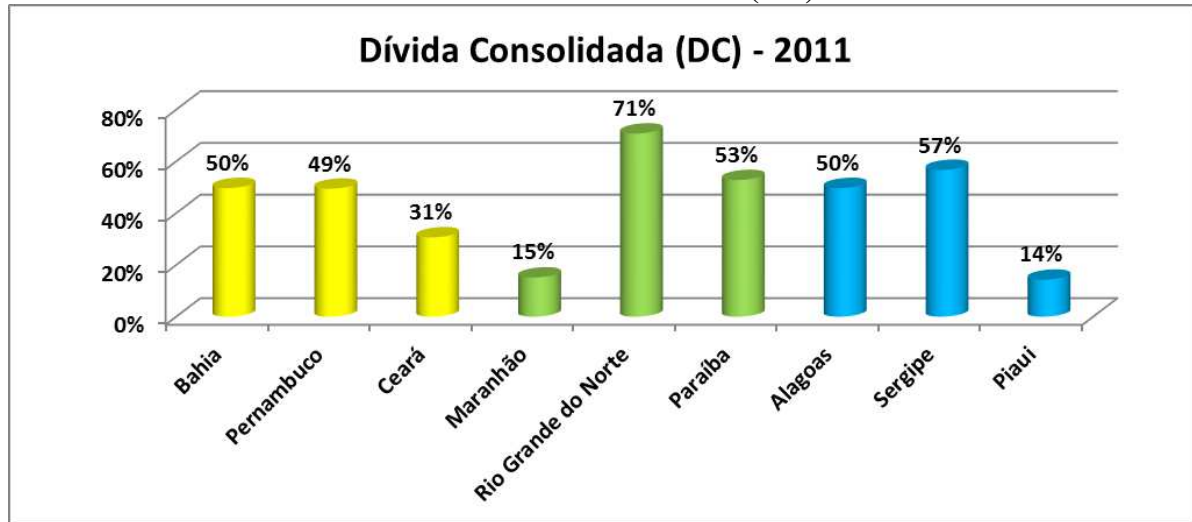
Conforme pode ser observado no gráfico 9, o Grupo 2 foi o único em que todos os Estados apresentaram superávit. No Grupo 1 houve casos de déficit, de superávit e de empate entre as despesas e receitas. Já os Estados do Grupo 3 apresentaram déficit ou empate entre os indicadores analisados para o cálculo deste índice.

Sendo assim, verificou-se que após a implantação da LRF quatro dos nove Estados analisados tem buscado manter seu equilíbrio fiscal, mantendo-se em situações favoráveis, no entanto os demais no período analisado não tinham conseguido atingir tal nível de controle na gestão das finanças públicas.

#### 4.5 INDICADORES DE ENDIVIDAMENTO

Para avaliação deste indicador foi considerado o nível de endividamento dos Estados pesquisados sob a ótica da dívida consolidada e de como ela tem impactado as receitas da entidade.

**Gráfico 10 – Dívida Consolidada (DC) – 2011**



Fonte: Elaborado pelo autor, 2017.

Conforme o gráfico 10 apresenta, o índice de endividamento dos Estados chegou a 71% como no caso do Rio Grande do Norte. No entanto, Estados como o Maranhão e o Piauí, conseguiram manter este índice em percentual inferior a 15%. É importante destacar que o nível de riqueza dos Estados não influenciou no seu índice de endividamento.



## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A LRF surgiu como regulamentadora dos gestores públicos no que diz respeito a utilização das finanças públicas. Esta postura serviu para esclarecer a população que os recursos públicos nem são do Estado, nem dos seus governantes e sim da população, sendo assim deve ser utilizado da melhor forma para o atendimento das suas necessidades de forma eficiente e minimizando os desperdícios.

Com esse objetivo a LRF estabelece a realização do planejamento da utilização das finanças como primordial. De modo que devem ser previstos com antecedência os valores que serão arrecadados e o destino que será dado aos mesmos de modo que o Estado mantenha-se em situação de liquidez e com equilíbrio fiscal.

Diante do estudo realizado, os Estados do Nordeste precisam melhorar o seu planejamento, principalmente aqueles com menor receita, pois a forma como a mesma é destinada precisa ser eficiente. A LRF tem contribuído neste sentido, contudo o planejamento precisa ter sua importância reconhecida pelos gestores, passando a ser não só uma exigência legal, mas de fato venha a ser utilizado como ferramenta de gestão das finanças públicas.

Além disso, identificou-se que quanto maior a participação das receitas tributárias, menor a dependência dos Estados pelos recursos transferidos por outros entes e maior a sua capacidade de liquidez o que contribui para a manutenção da prestação dos serviços oferecidos à população.

No entanto, também foi verificado que as outras despesas correntes e as despesas com pessoal mantiveram-se elevadas no ano de 2011. Em relação à essas últimas todos os Estados apresentaram-se acima do limite definido pela LRF, de modo que elas precisam ser reduzidas a fim de que os recursos possam ser direcionados para novos investimentos que venham a atender as necessidades da população de forma mais eficiente.

Em relação aos índices de liquidez verificou-se que os Estados Nordestinos conseguiram saldar suas obrigações de curto prazo e ainda sobram recursos em caixa. Entretanto, o controle financeiro precisa ser melhorado a fim de que esses índices melhorem dando mais segurança à população de que os serviços públicos serão garantidos e oferecidos dentro do padrão de qualidade.

O indicador orçamentário trouxe à tona que os Estados precisam melhorar sua gestão financeira, principalmente em relação aos mecanismos de arrecadação a fim de que suas contas possam ser encerradas sempre com superávit considerável e não com déficit como foi o caso da maioria dos Estados analisados no ano de 2011.

Por fim, por meio da análise do indicador de endividamento dos Estados foi possível verificar que os Estados tem comprometido em média 43% das suas receitas, sendo necessária a redução neste índice, que seria possível com o adequado planejamento das finanças públicas e com o cumprimento desse planejamento, independentemente do nível de riqueza que possua.

Sendo assim, verificou-se que a LRF já tem conseguido influenciar positivamente a gestão das finanças públicas. Portanto, os gestores precisam adotá-la como uma ferramenta de gestão que contribui para a melhoria na eficiência das finanças públicas e para a melhoria dos serviços oferecidos a população de modo que suas necessidades de fato sejam atendidas no padrão de qualidade que deve ser atendido.

## REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Maria Aparecida Menezes de. **Impactos da lei de responsabilidade fiscal sobre o sistema de planejamento governamental**. 2005. Disponível em: <<http://www.tce.ba.gov.br/images/lrfeorcamentos.pdf>>. Acesso em: 20 de mar. 2017.
- \_\_\_\_\_, N. A. **Contabilidade pública na gestão municipal**. 3ª edição. São Paulo: Atlas, 2007.
- ARAÚJO, Inaldo da P. S.; ARRUDA, Daniel. **Introdução à Contabilidade Governamental**. Salvador: ZNT, 1999.
- BEZERRA FILHO, João Eudes. **Contabilidade pública: teoria, técnica de elaboração de balanços e 500 questões**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
- BRASIL. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **Estabelece normas de finanças públicas**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LCP/Quadro\\_Lcp.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Quadro_Lcp.htm). Acesso: 20 mar. 2017.
- BRESSER PEREIRA, L. C e SPINK, P. K. **Reforma do Estado e Administração Pública Gerencial**. 6ª ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.
- CAMPELLO, C. A. G. B. e MATIAS, A. B. **Administração Financeira Municipal**. São Paulo: Atlas, 2000.
- GERIGK, Willson. **O impacto da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a gestão financeira dos pequenos municípios do Paraná**. 2008. 315 f. Dissertação (Mestrado em Contabilidade) Curso de Pós-Graduação em Contabilidade, Universidade Federal do Paraná-UFPR, Curitiba, 2008.
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.
- PILTELCKOW, E. S. FARONI, W.; VIEIRA, R. S. O Comportamento das finanças públicas municipais nos três primeiros anos da vigência da Lei de Responsabilidade Fiscal: um estudo das capitais brasileiras. In: IX Congresso Internacional de Custos, Florianópolis, 2005, **Anais...**, ABEPRO: 2005.
- RAMOS, Erlaine Teodoro; CONCEIÇÃO, Francisca Lúcia. **Impactos da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Contabilidade Pública**. 2006. 67 f. Monografia (Especialização) - Curso de Especialização em Contabilidade e Orçamento Público, Universidade de Brasília, Brasília, 2006. Disponível em: <[file:///C:/Users/Tamila Araujo/Downloads/2053598 \(1\).PDF](file:///C:/Users/Tamila Araujo/Downloads/2053598%20(1).PDF)>. Acesso em: 20 mar. 2017.
- RIBEIRO, Clarice Pereira de Paiva; ABRANTES, Luiz Antônio; PEREIRA, Alana Deusilan Sester. O Impacto da LRF sobre a Gestão dos Municípios do Estado de Minas Gerais: Análise dos Indicadores de Desempenho no período de 1998 a 2007. In: XXXV ENCONTRO ANPAD, 2011, Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: Anpad, 2011. p. 1 - 17. Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/APB925.pdf>>. Acesso em: 20 mar. 2017

SILVA, Eliane de Sousa. **A LRF e a Necessidade de Transparência na Previsão e Realização da Renúncia de Receita no Estado da Bahia**. Salvador, 2005. Disponível em: <https://www.tce.ba.gov.br/biblioteca/biblioteca-digital/publicacoes/artigos>>. Acesso em: 20 de mar. 2017.

VICCARI JR., A.; CRUZ, F.; HERZMANN, N.; GLOCK, J. O.; TREMEL, R.;. **Lei de Responsabilidade Fiscal**: lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

ZUCCOLOTTO, R.; RIBEIRO, C.P.P. e ABRANTES, L.A. O comportamento das finanças públicas municipais nas capitais dos estados brasileiros. In: XV Congresso Brasileiro de Custos, Curitiba, **Anais**. ABC (CR –ROOM). 2008.